Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de março de 2020

Mensagem nº 19/20
Proc. nº 18325/20

MENSAGEM Nº 19/20
DOCUMENTO Nº 961/20

Wilson Cardoso
Presidente

Senhor Presidente

Remetemos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender repasses do Estado e da União objetivando o "Combate ao COVID - 19".

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS.
RECEBIDO EM: __/__/__
VENCE EM: __/__/__

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Mensagem nº 19/20

PROJETO DE LEI - 39/20
DOCUMENTO - 962/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender repasses do Estado e da União objetivando o "Combate ao COVID - 19".
Proc. nº 18325/20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), visando atender repasses do Estado e a da União objetivando o "Combate ao COVID – 19", do Fundo de Prevenção e Enfrentamento ao COVID -19 com os seguintes códigos orçamentários:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.18.04.10.301.0027.1001.02.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
02.18.04.10.301.0027.1007.02.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
02.18.04.10.301.0027.2100.02.3.3.90.30.00	Convênios vinculados a Saúde	2.000.000,00
02.18.04.10.301.0027.2100.02.3.3.90.39.00	Convênios vinculados a Saúde	800.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasses a ser efetuado pelos Governos Estadual e Federal, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *